



PORTARIA Nº 818, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SERRANÓPOLIS - GO (69567761), cujo objeto é custeio, conforme manifestação no Parecer nº 20 (69577752), ratificados pelo Despacho nº 349 (72114033), constante no processo nº (202400010012518).

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 529733

PORTARIA Nº 819, DE 31 DE MARÇO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Mairipotaba - GO (71189647), cujo objeto é Custeio, conforme manifestação no Despacho Nº 594/2025/SES/GAE-18347 (71262663), ratificados pelo Despacho Nº 354/2025/SES/SUBPAS-21278 (72135786), constante no processo nº (202400010083992).

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

.RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 529734

PORTARIA Nº 908, DE 09 DE abril DE 2025

Contrapartida Estadual para ações e serviços de saúde da população Quilombola.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013 e Portaria 2912/2023 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução nº 065, de 26 de março de 2024, da Comissão de Intergestores Bipartite - CIB (69567502). Considerando a Planilha Financeira de Repasse aos Municípios (71131727), Considerando ainda o que consta no Processo nº 202500010001829, resolve:

Art. 1º. APROVAR o Repasse de recursos, do Fundo Estadual de Saúde/FES aos Fundos Municipais de Saúde/FMS para ações e serviços de saúde da população Quilombola, referente a Contrapartida Estadual 2025 para os meses de Fevereiro a Dezembro, conforme se verifica na Requisição de Despesa nº 61/2025 (71234770).

Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde aos Municípios, nos valores correspondentes conforme

descrito a cada município, com estimativa de Custo Unitário de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e Estimativa de Custo Total de R\$ 1.320.000,00 (um milhão trezentos e vinte mil reais).

§1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (dose) meses.

Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será realizada através de RAG.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 529741

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 896, DE 08 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e, com fulcro no art. 1º, §1º, alínea "g", c/c o art. 2º, inciso II, ambos do Decreto Estadual nº 9.572/2019, resolve:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2003, e demais legislações aplicáveis, em desfavor da empresa Inovar Comercio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 32.***.267/0001-**, para apuração de indícios de descumprimento contratual e a eventual responsabilização dele decorrente, em razão da ausência da entrega do item 17 (Trophic ep® - Tetra pack 1L), registrado pela referida empresa, o qual foi adjudicado a essa Pasta, através da Ata de Registro de Preço nº 027/2024 - SES/GO "D" (60391435), oriunda do Pregão Eletrônico nº 237/2023 - SES/GO, proveniente do processo inaugural nº 202300010062769.

Parágrafo único - Ressalta-se que tal decisão decorre da recomendação emitida pela Gerência da Corregedoria Setorial em conjunto com a Superintendência de Controle Interno e Correição e a Subsecretaria de Controle Interno e Compliance, conforme consta do Despacho nº 434/2025/SES/GECORSET (72955947), incluso nos autos do processo nº 202400010035529, relacionado a este.

Art. 2º DETERMINAR, por parte da Gerência da Secretaria - Geral do Gabinete, a publicação desta portaria, e o envio simultâneo dos autos à **Superintendência de Gestão Integrada**, para conhecimento; e à **Gerência da Corregedoria Setorial**, via **Subsecretaria de Controle Interno e Compliance - SUBCIC**, para distribuição junto à Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, instituída pela Portaria nº 1598/2021 - SES, cujos membros foram designados através da Portaria nº 2856/2022 - SES, para que iniciem os trabalhos pertinentes, nos termos da Lei estadual nº 13.800/2001.

Art. 3º DELIBERAR que os membros da referida Comissão dispensem dedicação à tarefa que ora lhes é conferida, devendo, para tanto, reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 529750

PORTARIA Nº 810, DE 28 DE março DE 2025

Regulariza a evolução funcional do servidor que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando as Leis nº 18.464/2014, nº 22.524/2024 e o que consta no Processo nº 202500010019209, resolve:

Art. 1º Progredir o servidor PEDRO JOSE DE SANTANA JUNIOR, CPF ***.192.881-**, Médico - 18.464, vínculo 113877, conforme quadro abaixo: